



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 432, DE 2015

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criminalizar a importação de resíduos e rejeitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 56-A:

“Art. 56-A Importar resíduos e rejeitos, sob qualquer forma e para qualquer fim, sem autorização.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2019.

Deputado Rodrigo Agostinho  
Presidente